

Aprovo.

CONCURSO PÚBLICO
Programa de Concurso

**Aquisição de Econmato para os organismos do Ministério do
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Referência do procedimento: CP|06|2022|UMCMTSSS

ÍNDICE

Referência do procedimento.....	3
I – Entidade Adjudicante	3
II – Decisão de Contratar	3
III – Procedimento de Aquisição	3
IV – Documentos da Proposta	3
V – Motivos de Exclusão	5
VI – Preço Base	5
VII – Prazo e Modo de Apresentação das Proposta	5
VIII – Propostas Variantes	6
IX – Negociação	6
X – Critério de Adjudicação	6
XI – Critério de Desempate.....	6
XII – Esclarecimentos	7
XIII – Erros e Omissões.....	7
XIV – Documentos de Habilitação	7
XV – Outorga do contrato	8
XVI – Caução	8

Referência: CP|06|2022|UMCMTSSS

Aquisição de Economato (material de encadernação e material de escritório e suportes digitais) para os vários organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

I – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é, em representação dos Serviços do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), a Secretária-Geral do MTSSS, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, sendo o procedimento conduzido pela Unidade Ministerial de Compras (UMC), sediada na Praça de Londres, n.º 2 – 1049-056, em Lisboa, com os números telefone n.º 21 844 13 90 e com o endereço electrónico compras@sg.mtsss.pt

II – Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi adotada por despacho da Senhora Secretária-Geral do MTSSS, de 16|03|2022, exarado na Informação I-SG/DCAP-UMC/5915/2022, nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37/2007 de 19 de fevereiro e alínea a) e b) do art.º 6º da Portaria nº 139/2015, de 20 de maio, no uso do mandato que lhe foi conferido pelos Organismos aderentes ao procedimento centralizado.

III – Procedimento de Aquisição

O presente procedimento é efetuado por Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

IV – Documentos da Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**) eletrónico;
 - b. A proposta de preço elaborada em conformidade com os **Anexos A e B**, a enviar em formatos Excel e PDF. Este anexo deverá ser identificado com o

nome do concorrente e preenchido para todos os produtos, incluindo aqueles para os quais não foram estimadas necessidades, indicando obrigatoriamente os seguintes elementos, para todos os produtos:

- i. O preço unitário sem IVA, deverá ser apresentado com **2 (duas) casas decimais**;
 - ii. A referência;
 - iii. A marca;
 - iv. O modelo;
 - v. Mínimo de venda;
 - vi. Apresentação-Apenas para os produtos assinalados, respeitando o formato indicado
- c. O **Anexo D** com informação do concorrente e lotes a que concorre.
- 2. A proposta deve mencionar que aos preços propostos acresce, IVA à taxa legal em vigor.
 - 3. Sempre que se verifiquem na proposta, desconformidade nos valores relativos aos preços (preço unitário, valor total), prevalece o valor relativo ao preço unitário.
 - 4. Na proposta, o concorrente só poderá apresentar uma referência por posição.
 - 5. Quando se verifique que há divergência entre os valores indicados no Anexo A nos formatos PDF e Excel, prevalecem, para todos os efeitos, nomeadamente para efeitos de avaliação e ordenação das propostas, os indicados no ficheiro em formato PDF.
 - 6. Quando se verifique a apresentação de um preço unitário com casas decimais não visíveis, para além das 2 (duas) solicitadas, o mesmo será arredondado à 2ª casa, de acordo com as regras de arredondamento.

V – MOTIVOS DE EXCLUSÃO

Constituem motivos de exclusão:

- a. A falta de resposta a todas as posições;
- b. Não indicação da apresentação nas posições do Anexo A do Lote 2, em que é solicitada;
- c. Apresentação de proposta que exceda o preço base indicado;

d. Outras previstas no CCP.

VI – Preço Base

O preço base do lote 1 – Material de encadernação é 153.958,28 €;

O preço base do lote 2 – Material de escritório e suportes digitais é 214.045,05 €.

VII – Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados, exclusivamente sob a forma eletrónica, até ao dia e até à hora indicados na plataforma de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>.
2. O formulário de resposta, encontra-se disponível nos **Anexos A** que deve ser enviado em formato **Excel** e **PDF**.
3. O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.
4. Os preços, indicados pelos concorrentes, deverão incluir obrigatoriamente todas as despesas, nomeadamente com a logística de entrega dos respetivos produtos, nos locais e horários mencionados pelos destinatários.
5. Todos os documentos carregados na plataforma, e que constituem a proposta apresentada por cada um dos concorrentes, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Quando for utilizado o certificado de assinatura digital qualificada do Cartão do Cidadão, para assinatura eletrónica dos documentos, deve o concorrente submeter à plataforma um documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do supracitado artigo 54.º, e igualmente sob pena de exclusão da respetiva proposta.
6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.

VIII – Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

IX – Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

X – Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é feita por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator com base no preço.
2. A avaliação do preço do lote será efetuada da seguinte forma:
$$Vi = Qtn * Pui$$

Onde:

Vi = Valor de cada proposta;

Qtn = Quantidade a adquirir de cada produto;

Pui = Preço de cada produto apresentado pelo concorrente na proposta.

O Pui , no lote 2, é aquele que é comparável com os restantes concorrentes, nos produtos em que é solicitada apresentação.
3. Os valores parciais, por tipo de produto, e valor da proposta para o lote são apurados com 2 casas decimais.

XI – Critério de Desempate

1. Em caso de empate (a duas casas decimais), será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:
2. O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
3. A 1ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
4. Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação de documentos de habilitação.
5. Em caso de não comparência de algum ou de todos os concorrentes empatados à hora/dia marcados para o efeito, desde que tenham sido

notificados com 3 dias de antecedência via plataforma eletrónica, o sorteio será realizado 15 minutos depois. Sendo considerada a ausência uma aceitação do sorteio e do seu resultado.

XII – Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço <http://www.acingov.pt/>
2. Os esclarecimentos são prestados pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, por escrito e em simultâneo para todos os concorrentes, através daquela plataforma.

XIII – Erros e Omissões

1. A lista de erros e omissões do caderno de encargos, deve ser apresentada pelos interessados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma de contratação indicada.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, através da plataforma eletrónica de contratação, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

XIV – Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- ii. Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de pessoa singular ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
 - e) Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

XV – Outorga do contrato

Os contratos resultantes do procedimento aquisitivo são reduzidos a escrito, sempre que a despesa estimada das entidades adquirentes seja superior a € 10.000,00 (dez mil euros).

XVI – Caução

1. Se o preço contratual for igual ou superior a € 200.000 (duzentos mil euros) é exigível caução.
2. A caução referida no n.º 1, de 5% do preço contratual, será prestada nos termos previstos nos artigos 89.º e 90.º daquele código.